



PARTE C

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

ANEXO

Gabinete do Secretário de Estado do Mar

[a que se refere a alínea a) do n.º 2]

Despacho n.º 15793-B/2014

A Portaria n.º 251/2010, de 4 de maio, alterada pela Portaria n.º 294/2011, de 14 de novembro, estabeleceu as restrições aplicáveis à captura de sardinha (*Sardina pilchardus*) com a arte de cerco na costa continental portuguesa, de acordo com o modelo de gestão participada deste recurso.

Em consonância com o referido modelo de gestão e a regra de exploração adotada, considerada precaucionária pelo Conselho Internacional para a Exploração do Mar (CIEM), prevê-se agora um limite de descargas de 4.000 toneladas de sardinha para o período de janeiro a maio.

Para assegurar a proteção dos juvenis e dos adultos reprodutores, e de acordo com o modelo de gestão participada, implementa-se uma interdição de pesca de sardinha, com a duração de 59 dias, a cumprir entre os meses de janeiro e março.

A fim de promover a manutenção da atividade da frota nacional do cerco, e acolhendo a proposta unânime das organizações de produtores de sardinha (*Sardina pilchardus*), é estabelecido um limite diário de descarga de sardinha por embarcação.

Assim, ouvida a comissão de acompanhamento, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 251/2010, de 4 de maio, alterada pela Portaria n.º 294/2011, de 14 de novembro, e no uso das competências delegadas pela Ministra da Agricultura e do Mar, através do Despacho n.º 12256-A/2014, de 3 de outubro, determino o seguinte:

1—As embarcações que não cumpram um período de imobilização temporária ao abrigo do regulamento do regime de apoio à cessação temporária das atividades da pesca da sardinha com recurso a artes de cerco aprovado pela Portaria n.º 198-A/2014, de 2 de outubro, devem cumprir um período de 59 dias de interdição de captura, manutenção a bordo e desembarque de sardinha (*Sardina pilchardus*) capturada com a arte de cerco, entre o dia 1 de janeiro e o dia 28 de fevereiro de 2015.

2—As embarcações que se cumpram um período de imobilização temporária ao abrigo do regulamento do regime de apoio à cessação temporária das atividades da pesca da sardinha com recurso a artes de cerco aprovado pela Portaria n.º 198-A/2014, de 2 de outubro, devem cumprir um período de 59 dias de interdição de captura, manutenção a bordo e desembarque de sardinha (*Sardina pilchardus*) capturada com a arte de cerco, a iniciar nas datas constantes do anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

3—No período compreendido entre 1 de março e 31 de maio de 2015:

a) o limite de descargas da espécie sardinha (*Sardina pilchardus*) capturada com a arte de cerco é de 4.000 toneladas;

b) em cada dia, a atividade das embarcações está limitada a uma maré, não sendo permitido manter a bordo ou descarregar mais de 6 toneladas de sardinha, das quais até 10% podem corresponder a sardinha (*Sardina pilchardus*) classificada como T4, para efeitos de tamanho.

4—Por despacho do diretor-geral da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), a publicitar no sítio da internet da DGRM, é encerrada a pesca e interdita a captura, a manutenção a bordo e a descarga de sardinha (*Sardina pilchardus*) capturada com a arte de cerco, quando atingido o limite fixado na alínea a) do número anterior.

5—A comissão de acompanhamento prevista no artigo 7.º da Portaria n.º 251/2010, de 4 de maio, alterada pela Portaria n.º 294/2011, de 14 de novembro, elabora um relatório mensal relativo à avaliação da execução das medidas adotadas, procede à análise dos dados entretanto obtidos e propõe os ajustamentos necessários à gestão sustentável do recurso, sem prejuízo da apresentação de propostas que se revelem adequadas.

6—O presente despacho entra em vigor a 1 de janeiro de 2015.

31 de dezembro de 2014. — O Secretário de Estado do Mar, Manuel Pinto de Abreu.

	Início da interdição	Fim da interdição
A SESIMBRENSE SB-715-C	13-01-2015	15-03-2015
ABRAÃO MIGUEL P-2148-C	07-01-2015	09-03-2015
AFRODITE PE-2492-C	05-01-2015	07-03-2015
AMURAS, PM-1105-C	11-01-2015	13-03-2015
ANO DE CRISTO, PM-1259-C	13-01-2015	15-03-2015
ARRIFANA, F-92-C	07-01-2015	09-03-2015
AVENTUREIRO PE-2505-C	05-01-2015	07-03-2015
AVÓ VARELA PE-2497-C	15-01-2015	17-03-2015
BEATRIZ PAULO SB-1260-C	12-01-2015	14-03-2015
BELO HORIZONTE P-2147-C	14-01-2015	16-03-2015
BRILHAMAR, VR-528-C	15-01-2015	17-03-2015
DESPESTAR, T-710-C	11-01-2015	13-03-2015
DUAS ANINHAS VC-255-C	07-01-2015	09-03-2015
FLOR DA BEIRA, O-2093-C	15-01-2015	17-03-2015
FLOR DO BURGÃO, LG-111-C	11-01-2015	13-03-2015
GUERREIRO DO MAR PE-93-C	08-01-2015	10-03-2015
JESUS VALEI-NOS P-2187-C	07-01-2015	09-03-2015
JONAS DAVID SN-874-C	12-01-2015	14-03-2015
JOSÉ DINIS VC-272-C	07-01-2015	09-03-2015
LINDA PORTUGUESA, Q-994-C	15-01-2015	17-03-2015
MÃE DO JESUS S-2114-C	12-01-2015	14-03-2015
MAR VERMELHO PE-2493-C	11-01-2015	13-03-2015
MARIA ELIETE, O-2149-C	14-01-2015	16-03-2015
MARLENE, F-84-C	10-01-2015	11-03-2015
MEIA VIA PE-2458-C	08-01-2015	10-03-2015
MESTRE COMBÓIO PE-2485-C	08-01-2015	10-03-2015
MESTRE DA GALILEIA P-2150-C	09-01-2015	11-03-2015
MESTRE HORÁCIO, F-89-C	08-01-2015	10-03-2015
MESTRE VIRGÍLIO PV-316-C	02-01-2015	04-03-2015
NELINHO P-2166-C	04-01-2015	06-03-2015
NEREIDE PE-2512-C	05-01-2015	07-03-2015
NOVO COSTAS V-1086-C	05-01-2015	07-03-2015
NOVO LOBITO, PM-1309-L	11-01-2015	13-03-2015
NOVO MAR PE-2895-C	09-01-2015	11-03-2015
O MEU SONHO P-2196-C	11-01-2015	13-03-2015
PATRICIA E MARTA P-2108-C	07-01-2015	09-03-2015
PEDRO ANDRÉ L-601-C	04-01-2015	06-03-2015
PEDRO E ANA, F-1078-L	15-01-2015	17-03-2015
PEIXE AZUL, VR-501-C	15-01-2015	17-03-2015
PÉROLA DE SESIMBRA SB-701-C	13-01-2015	15-03-2015
PEROLA DO OCEANO, VR-528-C	15-01-2015	17-03-2015
POEMA DO MAR, VR-540-C	15-01-2015	17-03-2015
PRINCESA DAS ONDAS PE-2343-C	08-01-2015	10-03-2015
QUERIDOS NETOS N-2489-C	08-01-2015	10-03-2015
RAINHA DOS MILAGRES P-2195-C	04-01-2015	06-03-2015
RIO ALACÉM, PM-469-C	14-01-2015	16-03-2015
RIO MINHO PE-2484-C	08-01-2015	10-03-2015
SALMÃO, LG-1307-C	12-01-2015	14-03-2015
SAMUELITO, T-721-C	04-01-2015	06-03-2015
SEGREDOS DO MAR P-2059-C	12-01-2015	14-03-2015
SEMPRE COSTAS V-1099-C	05-01-2015	07-03-2015
TENTATIVA FELIZ, LG-1274-C	11-01-2015	13-03-2015
TRÊS LEOTES, Q-1075-C	06-01-2015	08-03-2015
TREVO DA FELICIDADE P-2183-L	07-01-2015	09-03-2015
TUDO POR DEUS PE-2486-C	05-01-2015	07-03-2015
VIRGEM das DORES PV-202-C	02-01-2015	04-03-2015
VIRGEM DOLOROSA PV-297-C	02-01-2015	04-03-2015
VIRGEM SANTÍSSIMA PV-296-C	02-01-2015	04-03-2015
VIRGÍLIO MIGUEL PV-274-C	02-01-2015	04-03-2015

208336718